



PORTARIA Nº 193, de 01 de agosto de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202217576002987**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores servidor **MARIO CARVALHO KANSHIRO**, inscrito no **CPF nº 706.883.031-53**, ocupante do cargo de Superintendente de Paradesporto e Fomento Esportivo, para atuar como Gestor do Contrato, resultante no procedimento licitatório cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos para serem utilizados na Implementação e Desenvolvimento de núcleo de formação esportiva, no município de Trindade no Estado de Goiás, e **DANILO SOUSA SAMPAIO**, inscrito no **CPF sob o nº 036.452.331-05**, ocupante do cargo de Gerente de Incentivo às Práticas Saudáveis, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará na não pagamento das mesmas.

Art. 3º ESTABELECER ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 320698

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTARIA Nº 0690, DE 29 DE JULHO DE 2022

Designa gestor de contrato firmado pela
Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202200016013599,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JEOVÁ MARTINS RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 044.674.001-25, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa - CAIXEGO, para atuar como Gestor do Contrato nº 078/2022 (000032170444), que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.315.413/0001-19, tendo como objeto a contratação de Empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o servidor **RAFAEL LEITE CARVALHO FURTADO**, inscrito no CPF nº 027.199.111-94, ocupante do cargo de Cabo PM, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;
- VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e
- VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;



III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que o Gestor deva, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 320693

PORTARIA Nº 0694, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Retifica a Portaria nº 1153/2014/SSP que reintegrou servidor aos Quadros da Polícia Civil do Estado de Goiás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,

no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202200007047277,

Considerando a sentença prolatada nos autos do processo judicial nº 395067.73.2012.8.09.00; e

Considerando as orientações contidas no Despacho nº 428/2022 - SSP/CONSER (000032075076), de 26 de julho de 2022, da Procuradoria Setorial/PGE desta Secretaria, resolve:

Art. 1º Retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 1153/2014/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.879, de 22 de julho de 2014 (fls. 35 do Anexo SEI nº 000031225557), que reintegrou servidor aos Quadros da Polícia Civil do Estado de Goiás, apenas quanto a data da reintegração:

I - Onde se lê:

"Art. 1º Reintegrar, com data retroativa a 20 de maio de 2013, o servidor Silveira Alves de Moura, CPF 351.541.601-34, no cargo de Agente de Polícia de Classe Especial, dos quadros da Polícia Civil do Estado de Goiás."

II - Leia-se:

"Art. 1º Reintegrar, com data retroativa a 28 de setembro de 2012, o servidor Silveira Alves de Moura, CPF 351.541.601-34, no cargo de Agente de Polícia de Classe Especial, dos quadros da Polícia Civil do Estado de Goiás."

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e à Procuradoria Setorial/SSP para conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 321071

PORTARIA Nº 0693, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,

no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202100002102061,

notadamente do Parecer GEAP nº 1529/2022, da Gerência de Análise de Aposentadoria - GOIASPREV; e

Com fundamento no inciso I do § 12 e § 13 do art. 100 da Constituição estadual c/c art. 89 da Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975 e suas alterações; e com esteio no art. 132 da Constituição federal de 1988 e inciso I do art. 3º da Lei Complementar estadual nº 058, de 4 de julho de 2006 c/c §§ 7º-A e 7º-B do art. 89 da Lei Complementar estadual nº 77, de 22 de janeiro de 2010 (estes últimos em razão do disposto no art. 159 da Lei Complementar estadual nº 161, de 30 de dezembro de 2020 até a entrada em vigor do art. 82 da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020), resolve:

Art. 1º Promover a Major QOAPM 22.249 TELMA LÚCIA BERNARDES, inscrita no CPF nº 577.442.201-10, dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de Tenente-Coronel PM, em virtude de contar com mais de 30 (trinta) anos de tempo de serviço.

Art. 2º Determinar que os efeitos desta portaria fiquem condicionados à efetivação da Transferência para a Reserva Remunerada ensejada pela GOIASPREV.

Art. 3º Encaminhar esta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás e à Goiás Previdência/GOIASPREV para conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 321079

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 072/2021

Processo: 202100016009597. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57. Objeto: Dilação do prazo contratual, prorrogando sua vigência por um período de 12 meses e alteração do preâmbulo do contrato originário no tocante a alteração da razão social e o CNPJ/MF da contratada. Valor total: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais). Recurso: 138/Funesp. Data da Assinatura: 01/08/2022.

Deusny Aparecido Silva Filho - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 320865

ERRATA AO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 175/2021

A Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO) informa, por meio desta, que no **Extrato do Convênio nº 175/2021** (000022296697), objeto do Processo Administrativo SEI nº 202100002070289, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio dessa Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), Polícia Militar (PMGO), Polícia Civil (PCGO), Corpo de Bombeiros Militar (CBMGO) e o **Município de Morro Agudo de Goiás-Goiás**, no que se refere ao NOME DO MUNICÍPIO, conforme abaixo especificado:

ONDE SE LÊ:

"SANTA CRUZ DE GOIÁS"

LEIA-SE:

"MORRO AGUDO DE GOIÁS"

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), em Goiânia-Goiás, ao 1º dia do mês de Agosto do ano de 2022.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 320696